



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (CEAD)
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE EMPREENDEDORISMO
E PROPRIEDADE INTELECTUAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA

(a) Preencha este formulário. (b) Anexe junto com este requerimento o documento comprobatório. (c) Envie para o email epi.cead@ufpi.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do curso. (d) A solicitação será analisada pelo Docente da Disciplina. (e) A prova será realizada em dia previamente marcado pelo Docente da disciplina.

Ao(a) Coordenador(a),

Pelo presente, eu, _____, regularmente matriculado no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação Básica sob o nº matrícula _____, turma _____, polo _____, tutor _____, vem REQUERER a essa Coordenação realização de Segunda Chamada, relativa à avaliação da disciplina _____, ministrada pelo(a) professor(a) _____, ocorrida em ____/____/____, à qual não pude realizar pelos motivos expostos a seguir, em relação aos quais anexo documentos comprobatórios nos termos da Resolução No 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012 (descritos no final deste documento).

Justificativa da ausência:

RESOLUÇÃO NO 177/12-CEPEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

Art. 108. Impedido de participar de qualquer avaliação, o aluno tem direito de requerer a oportunidade de realizá-la em segunda chamada.

§1º O aluno poderá requerer exame de segunda chamada por si ou por procurador legalmente constituído. O requerimento dirigido ao professor responsável pela disciplina, devidamente justificado e comprovado, deve ser protocolado à chefia do departamento ou curso a qual o componente curricular esteja vinculada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado este prazo a partir da data da avaliação não realizada.

§2º Consideram-se motivos que justificam a ausência do aluno às verificações parciais ou ao exame final:

- a) doença;
- b) doença ou óbito de familiares diretos;
- c) audiência judicial;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (CEAD)
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE EMPREENDEDORISMO
E PROPRIEDADE INTELECTUAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

- d) militares, policiais e outros profissionais em missão oficial;
- e) participação em congressos, reuniões oficiais ou eventos culturais representando a UFPI, o Município ou o Estado;
- f) outros motivos que, apresentados, possam ser julgados procedentes.

§3º O professor do componente curricular terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do requerimento, para julgá-lo e marcar a data de realização da verificação de segunda chamada.

§4º A realização da verificação de segunda chamada obedecerá ao prazo de até 5 (cinco) dias após o deferimento do pedido do aluno, observando o Calendário Acadêmico.

§5º A avaliação de segunda chamada deverá contemplar o mesmo conteúdo da verificação parcial ou exame final a que o aluno não compareceu.

§6º Ao aluno que não participar de qualquer avaliação, não tendo obtido a permissão para fazer outra, é atribuída a nota 0 (zero).

Local, data

_____, ____/____/____

Nome e CPF do(a) aluno(a)